



DECRETO Nº. 3.498, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 671.100,00 (Seiscentos e setenta e um mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 671.100,00 (Seiscentos e setenta e um mil e cem reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	17.512.0024.1.290	Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes	3.3.90.39.99	704	15.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	50.000,00
08.02	04.122.0053.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.93.00	500	20.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	704	200.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	3.2.90.22.00	500	100.000,00
08.02	28.843.0053.0.001	Operações Especiais - Encargos	4.6.90.71.00	704	100.000,00
04.02	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	704	176.100,00
04.02	20.606.0052.1.122	Estrada do Produtor	3.3.90.30.99	704	10.000,00
TOTAL					671.100,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.122.0055.2.432	Fundo Municipal do Meio Ambiente - Manutenção	3.3.90.36.99	500	6.100,00
04.02	18.512.0055.1.089	Pinheiral com Saneamento Básico	4.4.90.51.00	704	80.000,00
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	701	100.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	500	35.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	100.000,00
03.02	04.122.0019.2.312	Promover o Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município	3.3.90.39.99	500	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.99	500	50.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	500	40.000,00
03.02	04.331.0033.1.230	Revisar o PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP	3.3.90.39.99	500	35.000,00
03.02	26.782.0032.2.218	Executar Serviços de Manutenção, Conservação e Lubrificação de Frota	3.3.90.36.99	500	15.000,00
10.02	16.122.0003.1.011	Viabilização, Administração e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	4.4.90.52.99	704	50.000,00
10.02	16.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	704	50.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.36.99	500	20.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	500	40.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



	TOTAL	671.100,00
--	--------------	-------------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Outubro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
Prefeito